

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – ABRIL/2023

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 28	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.
Até dia 28	O Município deve verificar se a meta bimestral de arrecadação estabelecida na programação financeira, comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo de metas fiscais. OBS.: Se for verificado durante o mês, que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas fiscais previstas, promover a limitação de empenhos e movimentação financeira.	“Caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 28	As Prefeituras devem encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.	§ 2º, do artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012.
Até dia 28	Os órgãos municipais responsáveis pela arrecadação devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de fevereiro de 2023.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
Até dia 28	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de fevereiro de 2023.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
Até dia 28	Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor. OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Até dia 28	Os órgãos municipais devem dar publicidade no quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta no mês de março de 2023.	“caput”, do artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Até dia 28	Os municípios devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de março de 2023.	Artigo 162, da Constituição Federal.
Até dia 28	Os municípios que optaram pelo regime especial mensal de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito em conta especial do Tribunal de Justiça do valor correspondente ao percentual mínimo calculado sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. ADI 4.357 julgado Supremo Tribunal Federal, que modulou os efeitos da EC nº 62/2009.
Até dia 28	Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de fevereiro de 2023.	Inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
Até dia 28	Os Municípios que optaram pelo regime especial de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito mensal em conta especial, do montante destinado à saldar os precatórios vencidos e a vencer.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. NOTA TÉCNICA nº 27/2013, da GEPAM.
Até dia 28	Os municípios deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior. OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFL.	§ 2º, do artigo 8, da Portaria STN nº 642/2019.
Até dia 28	Municípios que têm Previdência Própria - Encaminhar à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, por meio eletrônico, o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. OBS.: O Demonstrativo será encaminhado no endereço eletrônico do MPS na Internet, conforme estipulado pela SPS. Os entes que não enviarem o DRAA ficam impedidos de receber recursos do Governo Federal e de celebrar convênios organismos nacionais e internacionais.	Alínea "b", do inc. XVI c/c inc. I, do § 6º, ambos do artigo 5º, da Portaria MPS nº 204/2008.
Até dia 28	O órgão responsável pela elaboração e divulgação dos demonstrativos periódicos da execução dos orçamentos tornará disponível na internet os correspondentes dados e informações bem como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2º bimestre de 2023.	Inc. XII, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 2º c/c inc. II, ambos do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.



Até dia 28	Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações e as empresas públicas dos Municípios, cujas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos estão definidas pela Lei nº 4.320/1964, e pela Lei Complementar nº 101/2000, ficam obrigados, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a apresentar a contabilidade entregue ao Tribunal de Controle Externo; e a folha de pagamento, relativa ao exercício de 2023.	Art. 32-B, da Lei nº 8.212/1991.
Até dia 28	As Prefeituras devem verificar se no 1º quadrimestre de 2024, o Município está atendendo o limite do montante da dívida consolidada. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela apuração semestral.	§ 4º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 28	Os municípios devem verificar se no 1º quadrimestre de 2024, a despesa com pessoal não excedeu em relação à receita corrente líquida, os percentuais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	Inc. III, dos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 28	O Poder Executivo deve encaminhar ao Legislativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. OBS.: Para os Municípios em que a Lei Orgânica do Município não estipule outro prazo.	Inc. I, do artigo 39 do ADCT da CE/SP, e artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 28	Os municípios devem remeter ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, cópia do orçamento do exercício.	Art. 112, da Lei nº 4.320/1964.
Até dia 28	Os municípios devem publicar o Demonstrativo Trimestral da Educação contendo informações completas sobre receitas arrecadadas e transferências de recursos destinados à educação, discriminadas por nível de ensino, referente ao trimestre encerrado no mês anterior.	Art. 256, da Constituição do Estado de São Paulo.
Até dia 28	Os municípios devem encaminhar ao Estado, cópia dos dados contábeis consolidados remetidos eletronicamente à União, referentes ao exercício de 2022. OBS: Sugerimos que estes dados sejam encaminhados com comprovante de AR, para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – Gabinete do Secretário – Av. Rangel Pestana, 300 – centro – CEP. 01091-900 – São Paulo/Capital.	Art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 28	Os Poderes Executivo e Legislativo devem publicar na imprensa escrita a relação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos.	Art. 39, § 6º da Constituição Federal.

GEPAM, 27 de Abril de 2023.

